



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

LEI Nº 207/2016, 16 DE DEZEMBRO DE 2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56.

Art. 1º - Esta lei orça a receita em R\$ 56.070.000,00 e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 56.070.000,00 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único – A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$ 2.915.052,00 para a formação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

§ Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R\$ 56.070.000,00 (cinquenta e seis milhões e setenta mil reais).

Parágrafo único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECEITAS CORRENTES	33.231.250,50
1.1 – Receita Tributária	410.550,00
1.2 – Receita de Contribuições	181.125,00
1.3 – Receita Patrimonial	149.625,00
1.4 – Receita Agropecuária	0,00
1.5 – Receita Industrial	0,00
1.6 – Receita de Serviços	0,00
1.7 – Transferências Correntes	35.372.400,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	32.602,50
1.10 – Dedução p/ a Formação FUNDEB	-2.915.052,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	22.838.749,50
2.1 – Operações de Crédito	120.750,00
2.2 – Alienações de Bens	0,00
2.3 – Transferências de Capital	22.717.999,50
2.4 – Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	56.070.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56.

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R\$ 56.070.000,00 (cinquenta e seis milhões e setenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I – RECURSOS DO TESOURO	56.070.000,00
1 – DESPESAS CORRENTES	28.822.279,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	27.004.530,00
3 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	243.190,50
	0,00
II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
	0,00
III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	
	0,00
DESPESA TOTAL	56.070.000,00

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (*OITENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizar a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de **5,0%** (**cinco por cento**) da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão ser registrados nos seus respectivos orçamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em. 01 de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS (MA), em 16 de dezembro de 2016.

Vilson Andrade Barbosa
Prefeito Municipal